# EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO DE MONITORIA 2024 NUPVET

# CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Coordenação do curso de Medicina Veterinária e do NUPVET da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada para atividades no Núcleo de Práticas Veterinárias (NUPVET).

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º.** As inscrições estarão abertas nos dias **04 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024** junto a Central de Estágios através do e-mail estagios.chapeco@uceff.edu.br

**Art. 2º.** Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

* Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);
* Currículo (cópia simples);
* Preencher o requerimento de inscrição do processo seletivo indicando o turno (tarde ou noite) que teria disponibilidade para realizar a monitoria e a área que pretende atuar (anexo l).
* Enviar cópia (simples) dos documentos conforme anexo lV.

**Art. 3º.** As áreas oferecidas para monitoria são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Área de Monitoria** | **Pré-requisitos** | **Vagas** |
| **Tarde** | **Noite** |
| - Clínica Veterinária | Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Semiologia Veterinária e Farmacologia Terapêutica | 01 | 01 |
| - Cirurgia | Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Técnica Cirúrgica. | 01 | 01 |
| - Clínica de Grandes (NUPVET e Fazenda Escola) | Cursar ou estar cursando semiologia veterinária. | 01 | 01 |
| - Anestesiologia | Ter cursado ou estar cursando a disciplina Farmacologia Terapêutica. | 01 | 01 |
| - Laboratório de Microbiologia e Análises Clínica | Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Microbiologia geral, Microbiologia Clínica e Análises Clínicas | 01 | 01 |
| **Total** | **05** | **05** |

## O PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 4º.** O Processo seletivo será realizado pela coordenação de curso e do NUPVET juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe as áreas de monitoria a serem oferecidas e a Central de Estágios.

**Art. 5º.** O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

1. Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
2. Entrevista com o candidato, análise de conhecimento sobre a vaga ao qual efetuou a candidatura.

**Art. 6º.** Os candidatos que forem aprovados para o exercício da monitoria, deverão entregar na Central de Estágios todos os documentos que constam no anexo deste edital.

## CRONOGRAMA

**Art. 7º.** O processo de seleção dos inscritos para Monitoria para o ano de 2024 obedecerá ao seguinte cronograma:

* 1. As inscrições serão realizadas no período de **04 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024** junto a Central de Estágios. O resultado da pré-seleção por avaliação do histórico será no dia **16 de julho de 2024**.
	2. Entrevistas individuais serão realizadas no dia **17 de julho de 2024.** As entrevistas serão via google meet e agendadas junto a Central de Estágios.
	3. A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **17 de julho de 2024**, no site da UCEFF. Início das monitorias no dia **22 de julho de 2024.**
	4. Os candidatos aprovados para a monitoria deverão entregar para a Central de Estágios os documentos em anexo a este edital (Anexo II, III, IV). A entrega da documentação deve ser realizada no ato da inscrição**.**
	5. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

**Art. 8º.** Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

1. - Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária da UCEFF.
2. - Os candidatos deverão ter cursado ou estar cursando as disciplinas pré- requisitos para a área que pretendem exercer a função de monitor;
3. - Não ter sido reprovado nenhuma vez nas disciplinas pré-requisitos da área que pretende exercer a monitoria;

IV- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;

V - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;.

VI - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;

VII - Assinar Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

**Art. 9º.** São consideradas atribuições do monitor:

I - Comparecer no local da Monitoria no horário previamente estipulado;

II - Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;

1. - Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
2. - Acompanhar e orientar as atividades realizadas no NUPVET e Fazenda escola de acordo com o determinado pelo professor responsável da área;
3. - Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
4. - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos do NUPVET;
5. - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
6. - Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividade no NUPVET e Fazenda Escola.
7. – Os monitores que optaram por efetuar a candidatura para atuar na clínica de grandes, terá atividades a serem realizadas na Fazenda Escola da UCEFF, sendo necessário o deslocamento para tal localidade.

## DO AUXÍLIO MONITORIA

**Art. 10º.** O monitor selecionado que cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais fará jus a receber o valor de R$ 6,50 por hora. A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser considerada como hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

**Art. 11º.** O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor no NUPVET, por meio de depósito bancário conforme diretrizer do setor de recursos humanos da UCEFF

**Art. 12º.** O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

**Art. 13º.** O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2024.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º.** O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

**Art. 15º.** As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da violação da outra parte.

**Parágrafo único:** Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como: (a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (b) exercício regular do direito; (c) para execução deste instrumento; (d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 04 de julho de 2024.



# Leandro Sorgato

# Diretor Geral